



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.041, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o Município de Canudos do Vale a assumir segmentos da Rodovia ERS-424, a serem transferidos pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Município de Canudos do Vale autorizado a assumir os segmentos abaixo descritos da Rodovia ERS-424, a ser transferidos pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS:

I - Compreendido entre o km 15+061 ao km 12+961, perfazendo a extensão de 2.100 metros, sentido Canudos do Vale a Lajeado;

II – Compreendido entre o km 7+375 ao km 8+010, perfazendo a extensão de 365 metros, sentido Canudos do Vale a Lajeado.

Parágrafo Único – Juntamente com o trecho total de 2.465 metros, é transferida a faixa de domínio e todos os seus devidos deveres e ônus .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.019, de 05 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 30 de Março de 2022.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração